



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
Coordenadoria de Compras

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Taquarituba

OBJETO

“A aquisição de equipamentos (autotransformador, cadeira de escritório, violão elétrico e Xilofone infantil) que visa atender o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias executado através da APAE de Taquarituba, conforme solicitação da Coordenadoria da Ação Social”.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.507,00.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

DE 02/06/2025 ATÉ 06/06/2025 ÀS 13H30.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053>- Aba: Licitações

SESSÃO PÚBLICA

06/06/2025 ÀS 13H31.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVA PARA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 060/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Exclusiva para ME/EPP, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 457 de 29/12/2023, e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
DE 02/06/2025 ATÉ 06/06/2025 ÀS 13h30.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053>- Aba: Licitações

SESSÃO PÚBLICA: 06/06/2025 ÀS 13H31.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para *“A aquisição de equipamentos (autotransformador, cadeira de escritório, violão elétrico e Xilofone infantil) que visa atender o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias executado através da APAE de Taquarituba, conforme solicitação da Coordenadoria da Ação Social”*.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, enquadradas como ME/EPP, que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 Sociedades cooperativas.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A Proposta de preço deverá ser enviada juntamente aos documentos de habilitação, via sistema Flowdocs, pelo endereço eletrônico: <https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053> - Aba: Licitações, **no período de 02/06/2025 até 06/06/2025 às 13H30.**

3.1.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se por sua desclassificação.

3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

3.5. Será considerado vencedor aquele que oferecer menor preço por item.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, **no dia 06/06/2025, a partir das 13H31.**

4.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1 conter vícios insanáveis;

4.3.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4 A desclassificação será sempre fundamentada e encaminhada aos participantes do certame.

4.5 A classificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, conforme artigo 60, caput da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

4.7 Encerrada a análise das propostas, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.1 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;e

c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.8.1 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

4.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.10.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.11 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

4.13 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de julgamento e aceitação das propostas, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

5.2. As licitantes deverão enviar juntamente a proposta, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, porém a análise se dará apenas para o licitante vencedor.

5.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.2.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.2.4. Outras Comprovações:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

b) Comprovação de aptidão para realização dos objetos da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos compatíveis e/ou similares com os objetos da presente licitação, dos itens que estiverem ofertando.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.6. O Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar documento complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta disposta no Anexo IV.

6.2 O detentor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

6.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% à 30% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.1 a 7.1.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Da sessão pública será divulgada Ata da Sessão Pública.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Designação do Gestor e Fiscal do Contrato;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar.

Taquarituba, 28 de maio de 2025

DAVI MOREIRA CASTRO DA COSTA
Coordenador Municipal de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 060/2025

OBJETO: “A aquisição de equipamentos (autotransformador, cadeira de escritório, violão elétrico e Xilofone infantil) que visa atender o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias executado através da APAE de Taquarituba, conforme solicitação da Coordenadoria da Ação Social”.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Coordenadoria Municipal da Ação Social de Taquarituba, necessita viabilizar a compra a compra de equipamentos tendo em vista o saldo remanescente existente de Emenda Parlamentar nº. 202281000306 da APAE de Taquarituba e itens fracassados no processo licitatório anteriormente realizado.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Aquisição desses equipamentos serão para utilização nas ações do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias executados através da APAE de Taquarituba, conforme as descrições que segue:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Autotransformador: 110/220 V; 7000 VA com tomada bivolt automático	R\$ 289,00	R\$ 289,00
02	04	Cadeira de escritório: Giratória, com braço, ergonômica, com altura ajustável; Altura do encosto: 36 cm; Diâmetro da base: 58 cm; Peso da cadeira: 9.6 kg; Profundidade do assento: 42 cm; Largura do assento: 46 cm; Largura do encosto: 40 cm	R\$ 698,00	R\$ 2.792,00
03	01	Violão elétrico com estojo e sem corte: Corpo: Tampo emabeto laminado com fundo e laterais em mogno laminado; Acabamento do corpo: poliuretano brilhante; Forma do corpo: Dreadnought; Material do pescoço: mogno; Acabamento do pescoço: Uretano brilhante; Forma do pescoço: Forma "C"; Comprimento da escala: 25,3" (64,26 cm); Escala: Nogueira; Raio da escala: 11,81" (30 cm); Número de trastes: 20; Porca da corda: Plástico Creme; Largura da porca: 1,69" (4,29 cm); Inlays de posição: Ponto perolado branco; Truss Rods: Dupla Ação; Ponte: Nogueira; Acabamento de hardware: Chrome; Máquinas de afinação: Die-Cast; Pickguard: 1-Ply Black; 80/20 (calibre 0,012-0,052	R\$ 6.890,00	R\$ 6.890,00
04	02	Xilofone Infantil; 25 Notas; Estojo com 2 marretas; Faixa de notas: GG. Tom claro, brilhante e de precisão; Ao bater no xilofone, o som de cada placa de alumínio é diferente, o que pode estimular o talento musical das crianças; Placa de alumínio, grande durabilidade; Com um estojo portátil para fácil transporte.	R\$ 268,00	R\$ 536,00
Valor Total Global >>			R\$ 10.507,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que no ano de 2022 foi realizado Pregão eletrônico de Nº. 071/2023 com alguns itens fracassados ocasionando em saldo remanescente, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório para aquisição dos itens fracassados, sendo: Autotransformador, violão elétrico, xilofone infantil e cadeiras de escritórios); Tais equipamentos serão utilizados nas ações do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias.

3.2. Deve ser considerado que a aquisição desses itens viabilizará o andamento dos projetos executados na Associação, sendo de suma importância para continuidade do serviço ofertado.

3.3. Ora os descritivos escolhidos, são baseados na aceitabilidade da última aquisição do gênero.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A contratação possibilitará a continuidade de projetos que já são executados na Associação e que necessitam desses itens para realização das ações.

4.2. Todos os produtos devem seguir a descrição específica do certame, devidamente acondicionadas nas embalagens adequadas, manuseadas no transporte de maneira cuidadosa.

4.3. Qualquer embalagem violada ou danificada será descartada pelo funcionário recebedor e deverá ser prontamente substituída pelo fornecedor.

4.4. Os funcionários da vencedora, no ato da entrega das mercadorias, deverão estar devidamente uniformizados e munidos de documento pessoal com foto para identificação.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DAS ENTREGAS

5.1.1. As entregas serão realizadas na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, situada na Avenida Mario Covas, nº3151, Jardim dos Ipês, Taquarituba/SP.

5.1.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando a logística e as quantidades descrita no roteiro de entrega que será enviado juntamente com a ordem de fornecimento.

5.1.3. O fornecedor ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos no produto ou nas embalagens.

5.1.4. Os funcionários responsáveis pela entrega do produto deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

5.2. DO TRANSPORTE

5.2.1. As entregas deverão ser realizadas no local indicado neste estudo e contar com mão- de-obra suficiente para descarga.

5.2.2. Para garantir a integridade dos produtos, será exigido que a acomodação da carga respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens frágeis.

5.2.3. Todo fornecimento seguirá o fluxograma abaixo:

Etapa I – Pedido dos produtos;

Etapa II – Emissão de solicitação de materiais autorizado pelo Coordenador Municipal da Ação Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

Etapa III – Emissão de solicitação de fornecimento autorizado pelo departamento de compras, mediante empenho e enviada ao fornecedor;

Etapa IV – O fornecedor terá 30 dias úteis para entrega das mercadorias solicitadas, na integralidade da quantidade presente na solicitação de fornecimento;

Etapa V – Acompanhamento da entrega, verificando quantidade, especificações e locais de entrega;

5.2.4. Todos os produtos devem seguir a descrição específica do certame, devidamente acondicionadas nas embalagens adequadas, manuseadas no transporte de maneira cuidadosa. Qualquer embalagem violada ou danificada será descartada pelo funcionário recebedor e deverá ser prontamente substituída pelo fornecedor.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

A fiscal do contrato será a servidora Auxiliar Administrativo, Sra. Angélica Aparecida Soares da Costa. A gestora do contrato será Coordenadora Municipal da Ação Social, Sra. Carolina Maria Aparecida Vieira.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

a) Do fornecedor dos serviços (contratada)

Entregar os produtos de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma produtos similares; responsabilizar-se por todo ônus referente a entrega dos produtos do lote ao qual fora contemplado no certame, no local indicado na Solicitação de Fornecimento indicado pelo Departamento de Compras; responsabilizar-se pela troca dos produtos recusados no recebimento.

b) Do contratante:

Proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas Condições de Pagamento, constantes deste contrato.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1. Conforme cotação de preços, a estimativa da presente contratação, para valor global é de R\$ 10.507,00 (dez mil quinhentos e sete reais).

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos a serem empenhados no momento das solicitações de fornecimento por meio do setor da Coordenadoria Municipal da Ação Social, advirão de Emenda Parlamentar Federal. Fonte 05.

9.2. Contratação prevista no Plano Anual de Contratações – Item 109.

Taquarituba, 28 de maio de 2025.

DAVI MOREIRA CASTRO DA COSTA
Coordenador Municipal de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
Coordenadoria de Compras

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 060/2025

MODELO DE PROPOSTA*

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

OBJETO: “A aquisição de equipamentos (autotransformador, cadeira de escritório, violão elétrico e Xilofone infantil) que visa atender o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias executado através da APAE de Taquarituba, conforme solicitação da Coordenadoria da Ação Social”.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXX
VALOR GLOBAL						XXXXXXXXX

Prazo de Validade da Proposta: XXX dias (mínimo 60 dias).

_____, ____ de _____ de 2025

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital. NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

***COLOCAR ESSE MODELO DE PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), participante do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2025, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, **DECLARA**, sob as penas da lei:

a) Que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Sob pena de desclassificação, DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021;

e) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

f) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

j) Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (APENAS SE FOR COOPERATIVA)

k) Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

....., de de 2025

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADM LICITATÓRIO Nº 060/2025
CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA e a
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.218/0001-07, regem o relacionamento obrigacional entre o **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº xxx, e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº xxx, Sr. xxxxxx, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXX, XXXXXX/SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Sr. XXXXXXXX, RG. XXXXXXXX, CPF. XXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 457/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II - LF 14.133/2021)

1.1. Objeto da contratação:

O objeto do presente instrumento é a *“A aquisição de equipamentos (autotransformador, cadeira de escritório, violão elétrico e Xilofone infantil) que visa atender o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias executado através da APAE de Taquarituba, conforme solicitação da Coordenadoria da Ação Social”*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura, de xx/xx/2025 até xx/xx/2025, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII - LF 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. Ficam nomeados como fiscal do contrato será a servidora Auxiliar Administrativo, Sra. Angélica Aparecida Soares da Costa, e a gestora do contrato será a Coordenadora Municipal da Ação Social, Sra. Carolina Maria Aparecida Vieira

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V - LF 14.133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI - LF 14.133/2021)

6.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

6.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.3 O pagamento será feito após a emissão do Termo de Recebimento, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.4 Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V - LF 14.133/2021)

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante a vigência contratual, em razão de esta ser inferior a 12 (doze) meses e da ausência de previsão de prorrogação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV - LF 14.133/2021)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII - LF 14.133/2021)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV - LF 14.133/2021)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 4 (quatro) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII - LF 14.133/2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHA 517

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.20..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.20.01..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08..... Assistência Social
08.244..... Assistência Comunitária
08.244.0021..... MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0021.1124.0000..... Investimentos para manutenção das ações do Fundo
4.4.90.52.00..... EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00.....800.000..... TRANSF.UNIÃO DEC. EMENDA PARL.IND-FIN

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III - LF 14.133/2021)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do município na Internet.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, §1º - LF 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Taquarituba/SP, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual.

Taquarituba, XX de XXXXXX de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
Davi Moreira Castro da Costa – Coordenador Municipal de Compras
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX – Proprietário
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

ANEXO V DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 060/2025

O Coordenador Municipal de Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 060/2025, **OBJETO:** *“A aquisição de equipamentos (autotransformador, cadeira de escritório, violão elétrico e Xilofone infantil) que visa atender o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias executado através da APAE de Taquarituba, conforme solicitação da Coordenadoria da Ação Social”.*

- a) A fiscal do contrato será a Auxiliar Administrativo, Sra. Angélica Soares da Costa.
- b) A gestora do contrato será a Coordenadora Municipal da Ação Social, Sra. Carolina Maria Aparecida Vieira.

Artigo 2º Esta nomeação entra em vigor na data da abertura do processo licitatório, sendo que os servidores designados deverão atender ao disposto no Decreto Municipal nº 457/2023.

Cientes:

Angélica Aparecida Soares da Costa.

Carolina Maria Aparecida Vieira.

DAVI MOREIRA CASTRO DA COSTA
Coordenador Municipal de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

ANEXO VI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Atendimento a necessidade dessa coordenadoria que precisa viabilizar a compra dos itens que vão atender às necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais tendo em vista saldo remanescente de recurso da Emenda Parlamentar nº. 202281000306.

2.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. Considerando que no ano de 2022 foi realizado Pregão eletrônico de Nº. 071/2023 com alguns itens fracassados ocasionando em saldo remanescente, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório para aquisição dos itens fracassados, sendo: Autotransformador, violão elétrico, xilofone infantil e cadeiras de escritórios); Tais equipamentos serão utilizados nas ações do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias.

2.3 – RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A aquisição do material solicitado visa atender o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias executado através da APAE de Taquarituba.

2.3.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a compra desses equipamentos, podendo atender a necessidade de salas bem equipadas para realização dos serviços.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Considerando que se trata de compra já realizada nos últimos anos tal aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, no Item 109, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A empresa vencedora deverá obedecer aos parâmetros de qualidade descritos neste documento, garantindo que as mercadorias deverão estar íntegras no momento da entrega. Caso contrário, os mesmos serão devolvidos à distribuidora em questão.

4.2 - Ficará reprovado os produtos que não apresentem o padrão de qualidade estabelecidos neste documento.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros municípios, órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e mercado local, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dessa Coordenadoria.

5.2. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo- benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.3. Em relação a necessidade do referido, esse torna-se a alternativa mais viável uma vez que não há outra via, a não ser a aquisição dos itens.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Por se tratar de vários itens, porém em especificidades diversas, a melhor via de contratação é pelo menor preço por item.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Coordenadora Municipal da Ação Social, com base nos estudos, declara viável a aquisição do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

Taquarituba, 28 de maio de 2025

DAVI MOREIRA CASTRO DA COSTA
Coordenador Municipal de Compras